



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 01 /2018

PROCESSO PROTOCOLO Nº 13.240/2017 - CASAL

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES UNIJATOS VELOCIMÉTRICOS DE VAZÃO NOMINAL - HIDRÔMETROS, DISTRIBUIDO EM 2 LOTES:

LOTE 1: HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO. CUPULA EM POLICARBONATO.

LOTE 2: HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO. CÚPULA EM VIDRO.

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/08/2018 até 12/09/2018

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2018 às 08:30 horas.

ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2018 às 10:00 horas.

SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

PREGOEIRA: NELI LIMA PEREIRA

PREGOEIRA SUPLENTE: ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Pregoeira, até **as 17:00 horas do 4º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou cpl@casal.al.gov.br.

2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sítio – www.licitacoes-e.com.br ou www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a CPL/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 24 de agosto de 2018.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 01 /2018

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES UNIJATOS VELOCIMÉTRICOS DE VAZÃO NOMINAL - HIDRÔMETROS, DISTRIBUIDO EM 2 LOTES:

LOTE 1: HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO. CÚPULA EM POLICARBONATO.

LOTE 2: HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO. CÚPULA EM VIDRO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. Nºe / ou CPF Nº

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de XXXX.

.....

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 01 /2018

SUMÁRIO

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 1. OBJETO**
 - 2. DAS PROPOSTAS**
 - 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
 - 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 5. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES -E DO BANCO DO BRASIL**
 - 6. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRONICA**
 - 7. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**
 - 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
 - 9.6. HABILITAÇÃO JURIDICA**
 - 9.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA**
 - 9.8. HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**
 - 9.9. HABILITAÇÃO FISCAL**
 - 9.10. DEMAIS DOCUMENTOS**
 - 10. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
 - 11. DO RECURSO**
 - 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 13. DA CONTRATAÇÃO**
 - 14. DO PAGAMENTO**
 - 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 16. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- ANEXOS:**
- ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II: PLANILHA DE PREÇOS**
- ANEXO III: MODELOS DE DECLARAÇÕES**
- Modelo A: Carta Proposta de Preços**
- Modelo B: Modelo de endereçamento dos envelopes**
- Modelo C: Declarações de sujeição ao Edital**
- Modelo D: Declaração de ME /EPP**
- Modelo E: Informação conta corrente do signatário**
- Modelo F: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento**
- Modelo G: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento**
- ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 01 /2018

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET -, torna público que de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29/05/2018, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma **ELETRÔNICA**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Pregão **CASAL** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil **www.licitacoes-e.com.br**.
- A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: **www.licitacoes-e.com.br** e **www.casal.al.gov.br**, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitadas e nomeadas através da RD 10/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de março de 2018, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**.
- A possibilidade de participação de **consórcios** nesta licitação e de **subcontratação** do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1. DO OBJETO

1.1. Licitação do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** objetivando o REGISTRO DE PREÇO para **POSSÍVEL AQUISIÇÃO** de **MEDIDORES UNIJATOS VELOCIMÉTRICOS DE VAZÃO NOMINAL – HIDRÔMETROS** - conforme descrição no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**, distribuído nos seguintes lotes:

LOTE 1: HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO. CÚPULA EM POLICARBONADO.

LOTE 2: HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO. CÚPULA EM VIDRO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As características técnicas dos hidrometros a serem adquiridos tanto para o lote 1 como para o lote 2, constam do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento. Portanto, os licitantes devem observar rigorosamente as especificações técnicas ali dispostas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3. DOS QUANTITATIVOS

LOTE 1: Possível aquisição de 96.000 (noventa e seis mil) HIDROMETROS VELOCIMÉTRICO, CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO. CUPULA EM POLICARBONATO.

LOTE 2: Possível aquisição de 4.000 (quatro mil) HIDROMETROS VELOCIMÉTRICO, CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO. CÚPULA EM VIDRO.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR GLOBAL** da contratação, para cada lote.
- 4.2. Os valores estimados das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela **CASAL**, para fins de contratação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, para cada lote, são oriundos da CASAL.

5.2. As despesas devem corresponder ao preço contido na Solicitação de Compras - SC - nº xxxxxxxxxx

5.3. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 134.000 - SUCOP
GRUPO DE DESPESA 600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
RUBRICA 616.616 – HIDRÔMETROS

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

6.2. Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.4. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

6.5. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.6. A Ausência da Declaração prevista no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ensejará a desclassificação da licitante.

6.7. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.8. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts, 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.11. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.13. Caso seja permitida a subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este EDITAL, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CASAL.

6.14. O contratado deverá apresentar a CASAL documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômica-financeira, a capacidade técnica e a regularidade fiscal, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

6.15. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CASAL quanto à qualidade técnica do produto da aquisição.

6.16. Quando for permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, nos moldes presente no TERMO DE REFERENCIA, estes devem ao menos cumprir o seguinte:

4.16.1. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas;

a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio.

b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante,, pelas obrigações e atos do contrato, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato.

c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado.

d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

e) Compromisso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria.

f) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido.

g) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

g1) Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual.

g2) Conter cláusulas, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio e inerentes a todas as fases da execução do contrato.

OBS: Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômica financeira, cada consorciado deverá comprová-la individualmente.

6.17. Na disputa eletrônica, o consórcio será representado pelo líder.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.18. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

6.19. Os consórcios onde haja a participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os seguintes parâmetros:

6.19.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006: Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

6.19.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006: Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

6.20. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.21. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CASAL;

b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

6.22. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL

5.1. Cada licitante poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.2. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.6. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRONICA

6.1. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

6.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta**.

6.3. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.6. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta .

6.7. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.8. O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

6.9. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.11. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletronico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Josgo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

OBS: É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletronico.

9. DA SESSÃO PUBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.1. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

7.2. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da (o) Pregoeira(o) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.5. OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.6. A(o) Pregoeira(o) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.7. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

7.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a (o) Pregoeira(o) e os FORNECEDORES.

7.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, a Pregoeira(o) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.10. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

7.12. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeira(o).

7.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDOMICO -, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

7.14.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.

7.14.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

7.15. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregoão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.9. Encerrada a etapa de lances, a licitante será declarada **arrematante** pela Pregoeira.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Pregoeira declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via chat do sistema eletrônico ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

8.2. Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

8.3. A Pregoeira tem um prazo de até 03 (três) úteis para análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

8.4. Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeira, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo.

8.5. Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios..

8.6. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deve ficar publicado no site do Banco do Brasil para conhecimento de todos os outros licitantes, no prazo de 2 (dois) dia úteis, contados a partir de seu recebimento pela Pregoeira.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL.

9.2. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

9.3. Para as empresas que irão concorrer através de formação de consorcio, os documentos de habilitação jurídica, econômica financeira, regularidade fiscal e técnica, devem ser apresentadas por parte de cada empresa consorciada.

9.4. Para efeito de qualificação técnica, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.5. Para efeito de qualificação econômico financeiro, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consorcio.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- g) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica, através apresentação de atestado técnico de experiência da empresa para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste pregão.
- b) O(s) atestado(s) técnico(s) acima referidos(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Apresentar declaração de que os hidrômetros ofertados obedecem as normas em vigência, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.
- d) Apresentar Portaria de aprovação dos modelos junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, conforme as Normas da ABNT NBR NM 212/1999, NR8009 NBR 8194/2004, NBR 15538/2014 e Portaria de nº 246/2.000.

9.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.8.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

9.8.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.8.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

9.8.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

9.8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

9.8.5 O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

- Capital Social - comprovado através do Contrato Social
- Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

9.8.6 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.8.7 A validade das certidões relativas à comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.9. DEMAIS DOCUMENTOS

9.9.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

9.9.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

9.9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

9.9.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

10. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, obrigatoriamente por meio eletrônico via internet, no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer..

11.2. O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. .

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

12.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

12.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

13. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 13.1. O licitante que tiver seu preço registrado, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período.
- 13.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 13.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.
- 13.4. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 13.5. O prazo de vigência e execução do contrato serão estimados no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
- 13.6. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da CASAL, desde que essa possibilidade esteja prevista no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
- 13.7. Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis. Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
- 13.8. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 13.9. O contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder ao objetos adquiridos durante o mês, conforme o quantitativo solicitado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, através da expedição e envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento – AF, conforme consta no Anexo IV deste Edital – minuta do Contrato.
- 14.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 14.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- 14.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 14.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 14.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 14.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 14.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- 14.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 14.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 14.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 14.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a **ARP** conforme modelo (**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**) deste Edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. A **ARP** não obriga a CASAL a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.3. O (s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, a assinar a **ARP** a ser lavrada na CASAL.

15.4. O prazo para assinatura da **ARP** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela **CASAL**.

15.5. Na assinatura da **ARP** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

15.6. A **ARP** deverá ser assinada por representante(s) legal(is), credenciado(s), diretor(es) ou sócio(s) da(s) empresa(s), devidamente acompanhado(s) respectivamente, de procuração, contrato social e cédula de identidade.

15.7. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da **ARP** ou havendo recusa em fazê-lo, a(s) empresa(s) em questão será(ão) desclassificadas(s) e fica facultado à CASAL proceder a reclassificação das propostas e convocar os licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a **ARP**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital nas demais cominações ilegais desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições e preços da primeira classificada.

15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 meses.

15.8.1. A prorrogação do prazo de validade da **ARP** não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

15.8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **ARP**, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

15.8.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.

15.9. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em meio eletrônico no sítio www.casal.al.gov.br durante a vigência da **ARP**.

15.10. A CASAL por meio da Gerência de Suprimentos – GESUP – monitorará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES com os fornecedores. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

15.11. Independentemente de solicitação, a CASAL poderá convocar o Fornecedor, durante a vigência da **ARP**, para negociar a redução dos preços registrados, em virtude de redução dos preços de mercado.

15.12. A critério da CASAL, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação do mercado.

15.13. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela CASAL para o objeto pesquisado.

15.14. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a **ARP** e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP

16.1. A **ARP** poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital.

16.2. A CASAL poderá rescindir a **ARP**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, no seguintes casos:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) Decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da detentora da ARP.
- c) Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas no RILC/CASAL.
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a detentora da ARP, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Sempre que ficar constatado que a detentora da ARP perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.3. A comunicação da exclusão da detentora da ARP será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a ARP.

16.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ARP, a comunicação da exclusão será feita por publicação.

17. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP durante sua vigência pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do Órgão Gerenciador.

17.2. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões a ARP não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão ao Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgão Não Participantes que a aderirem.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar o objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

18.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

18.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

19.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 13.303/2016 e o RILC/CASAL, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

19.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

19.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

19.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

19.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

19.12. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 08 de agosto de 2018.

Neli Lima Pereira
PREGOEIRA/CASAL

VISTO:

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LICITAÇÃO CASAL Nº 01/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MEDIDORES UNIJATOS VELOCIMÉTRICOS DE
VAZÃO NOMINAL= 0,75m³/hora**

Maceió, Janeiro/2018



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL – SUCOP

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MEDIDORES UNIJETOS VELOCIMÉTRICOS, CLASSE METROÓGICA
“B”, COM VAZÃO NOMINAL DE 0,75 m³/h E VAZÃO MÁXIMA DE 1,5m³/HORA**

Samuel Leite

SUCOP

Maceió/Janeiro/2018



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MEDIDORES UNIJATOS, VELOCIMÉTRICOS CLASSE METROLÓGICA
'B', COM VAZÃO NOMINAL DE 0,75m³/h E VAZÃO MÁXIMA DE 1,5m³/hora**

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1.	Objetivo
2.	Definições
3.	Características técnicas
4.	Características metrológicas
5.	Ensaio acabamento e embalagem
6.	Diretrizes para qualificação técnica
7.	Do recebimento e ensaios
8.	Da aceitação ou rejeição
9.	Obrigações da Contratante
10.	Obrigações da Contratada
11.	Da garantia
12.	Da dotação orçamentária
13.	Do pagamento
14.	Disposições gerais
15.	Observações importantes



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MEDIDORES VELOCIMÉTRICOS, VAZÃO
NOMINAL DE 0,75 m³/h**

1.0 – OBJETIVOS

1.1 – Definir as exigências mínimas da CASAL quanto às características técnicas, metrológicas, métodos de ensaios e recebimento de hidrômetros, classe "B", com vazão nominal de 0,75m³/h, para possível aquisição de 100.000 hidrômetros;

1.2 – Definir os critérios para a Qualificação Técnica da proposta de menor preço;

1.3 – Estabelecer que a fabricação dos hidrômetros deve seguir as determinações das normas, em vigência, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Todos os hidrômetros ofertados no certame devem ser apresentados de acordo com as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência;

- Apresentar Portaria de aprovação dos modelos junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO;
- Conforme as **Normas da ABNT NBR NM 212/1999, NR8009 NBR 8194/2004, NBR 15538/2014 e Portaria de nº 246/2.000.**

2.0– DEFINIÇÕES

2.1 – Hidrômetro: Instrumento destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa.

2.2 – Hidrômetro Velocimétrico: Instrumento dotado de um elemento móvel acionado pela incidência de um ou vários jatos tangenciais de água e cujo movimento é transmitido aos dispositivos que totalizam o volume.

2.3 – Vazão (Q): Quociente do volume de água escoado através do hidrômetro pelo tempo do escoamento deste volume, expresso em metros cúbicos por hora (m³/h).

2.4 – Vazão Máxima(Qmáx): Vazão mais elevada na qual o hidrômetro, em escoamento uniforme é solicitado a funcionar, por curto período, mantendo seu desempenho metrológico em uso normal e na qual a perda de carga é no máximo 0,1 Mpa

2.5 – Vazão Nominal (Qn): Vazão, que identifica o hidrômetro, correspondente a 50% da vazão máxima, na qual a perda de carga é no máximo 0,025 MPa.

2.6 – Vazão de Transição (Qt): Vazão, em escoamento uniforme, que define a separação dos campos de medição inferior e superior.

2.7 – Vazão Mínima (Qmin): Menor vazão, na qual o hidrômetro fornece indicações que não possuam erros superiores aos erros máximos admissíveis.

2.8 – Início do Movimento :Vazão a partir da qual o hidrômetro começa a dar indicação de volume, sem submissão aos erros máximos admissíveis.

2.9 – Pressão de Serviço: Pressão existente na linha de abastecimento, em condições normais, a montante do hidrômetro.

2.10 – Perda de Carga: Perda de pressão na linha de abastecimento decorrente da inserção do hidrômetro na mesma.

2.11 – Campo de Medição: Intervalo que comporta vazões compreendidas entre a vazão mínima e a vazão máxima dentro do qual, os hidrômetros não devem apresentar erros superiores aos máximos admissíveis. Divide-se em dois campos superior e inferior, separados pela vazão de transição.

2.12 – Campo Inferior de Medição: Intervalo que comporta vazões compreendidas entre a vazão mínima (inclusive) e a vazão de transição (exclusive).

2.13 – Campo Superior de Medição Intervalo que comporta vazões compreendidas entre a vazão de transição (inclusive) e a vazão máxima.

2.14 – Erro Absoluto do Hidrômetro: Diferença entre o volume indicado e o volume do líquido



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

efetivamente escoado através do hidrômetro.

2.1.5 – Erro Relativo de Hidrômetro: Quociente do erro absoluto pelo valor do volume efetivamente escoado através do hidrômetro, expresso em porcentagem (%).

3.0 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1 – Características gerais - LOTE 1 = 96.000 unidades

Medidor de água do tipo hidrômetro, vazão nominal de 0,75m³/h (DN 3/4”) Velocimétrico, Unijato, classe metrológica “B” ou superior, relojoaria orientável com giro de até 360°, efetuado com a mão, mostrador seco, leitura direta com inclinação de 45° em relação ao plano horizontal, transmissão magnética, funcionamento reversível, equipado com dispositivo externo de regulagem, preparado para abertura e reparo em oficina. Com cúpula em policarbonato.

3.2 – Características gerais - LOTE 2 = 4.000 unidades

Medidor de água do tipo hidrômetro, vazão nominal de 0,75m³/h (DN 3/4”) Velocimétrico, Unijato, classe metrológica “B” ou superior, relojoaria orientável com giro de até 360°, efetuado com a mão, mostrador seco, leitura direta com inclinação de 45° em relação ao plano horizontal, transmissão magnética, funcionamento reversível, equipado com dispositivo externo de regulagem, preparado para abertura e reparo em oficina. Com cúpula em vidro. Os hidrômetros com cúpula de vidro deverão dispor de uma tampa de polímero, tipo prolipropileno ou similar, na cor preta, articulada para abertura de 180°, fixada por pino metálico maciço, em aço inoxidável ou em liga com teor mínimo de cobre de 60%.

3.3 – COMPONENTES PRINCIPAIS

3.3.1. Cúpula:

- **LOTE 1:** Deve ser em POLICARBONATO totalmente transparente a prova de condensação de vapor de água, deve ser protegida por uma tampa plástica articulada no anel da cabeça por pino metálico e abrir 180graus.
- **LOTE 2:** Deve ser em VIDRO TEMPERADO, de alta resistência as intempéries e ao impacto, cobrindo completamente a parte superior e as laterais para alto grau de proteção as tentativas de fraude.

PARA OS 2 LOTES:

3.3.2 – Relojoaria

- Deve ser fixada diretamente na carcaça por anel de fechamento rosqueado sem trava. A relojoaria não deve permitir condensação em condições normais de utilização/
- Deve trazer gravada a logomarca da CASAL mediante prévia aprovação de modelo. O fornecedor deverá encaminhar proposta do layout do mostrador antes do primeiro fornecimento;
- Deve ser do tipo 45º, seca, leitura direta e orientável manualmente em até 360 graus

3.3.3 – Carcaça

- A carcaça deve ser construída em liga de cobre com no mínimo 60% de cobre de modo a suportar uma pressão estática de 20 Kgf/cm², sem sofrer deformações nem apresentar falhas;
- Deve conter seta indicando o sentido do fluxo e um número indicativo da vazão máxima em ambos os lados em alto relevo;
- Deve possuir um único dispositivo de regulagem. O parafuso de lacração deve ser metálico com orifício que permita sua lacração com o medidor;
- Deve possuir um filtro de material não ferruginoso e que impeça a passagem de uma esfera de 2,5 mm de diâmetro
- Os medidores devem ter gravado a numeração alfanumérica em ambos os lados do seu corpo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- As roscas de entrada e saída de água devem ser entregues protegidas com tampas plásticas;

3.3.4. – Materiais

- Deve apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização de modo a resistir a todos os processos de corrosão interna e externa causada pela luz solar, água, variação de temperaturas, agressividade do meio ambiente, e não interferir nos padrões de potabilidade da água para o consumo humano;

3.4 – Dimensões e Quantitativos

DESIGNAÇÃO DO MEDIDOR	DIMENSÕES E QUANTITATIVO		
		QUANTIDADE	
LOTE 1	DN (polegada ou mm) 3/4 = 20	96.000	ROSCAVEL
LOTE 2	DN (polegada ou mm) 3/4 = 20	4.000	ROSCAVEL

3.5.1 Carcaças

As carcaças dos hidrômetros devem ter as seguintes indicações:

- a) Seta indicadora do sentido de escoamento de água em ambos os lados, em alto relevo;
- b) Número correspondente à vazão máxima, em ambos os lados, em alto relevo e altura mínima de 0,3mm;
- c) Sinais mais (+) e menos (-) no dispositivo de regulação, em alto relevo.

3.5.2– Numeração dos hidrômetros

Os hidrômetros de vazão nominal de até 10,0m³/h devem ter gravado a numeração em ambos os lados do seu corpo. A numeração deve ser:

- a) Em alto relevo, os dígitos devem ter largura e altura de 3 mm, profundidade e espaçamento no mínimo de 1,0 mm, realizada por prensa ou pantógrafo;
- b) A numeração da carcaça deve conter 10 dígitos alfanuméricos não podendo coincidir com a numeração já existente no cadastro da CASAL
- c) A numeração do hidrômetro deverá constar em fita adesiva afixada na parte interna da tampa. Esta etiqueta deverá ser confeccionada em material que permita a sua retirada e fixação nas ordens de serviço de campo sem se danificar.

3.5.3- Os hidrômetros, devem permitir ligação à tubulação, por meio de porcas, tubetes e anéis de vedação.

3.5.4– As carcaças dos hidrômetros, devem ser de liga de cobre com um mínimo de 60% de cobre.

3.5 – DISPOSITIVO DE REGULAGEM

- a) Deve ser único, externo e permitir modificar a relação entre os volumes indicados e efetivamente escoados, dentro da faixa de no mínimo 4% nominal ou permanente; o dispositivo deve ter indicado o sinal para ajuste positivo (+) e sinal para ajuste negativo (-).
- b) Deve ser composta por um parafuso de ajuste externo, sem fim com fenda, em material plástico de engenharia protegido por um parafuso com cabeça sextavada em latão ou bronze.

3.6 – FILTRO

- a) Todo medidor deve estar provido de filtro facilmente desmontável, instalado à montante do elemento de medição
- b) Deve ser construído de material resistente à corrosão e com área filtrante efetiva igual ou superior



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a duas vezes a da seção de entrada da câmara do mecanismo de medição, e que impeça a passagem de esfera de diâmetro 2,5 mm para medidores $Q_n \leq 5 \text{ m}^3/\text{h}$.

3.7– LACRE

- a) A cabeça do parafuso de proteção do regulador deve possuir um furo que permita selar o dispositivo de regulação;
- b) As porcas dos tubetes e os parafusos (ponta e cabeça) dos flanges devem possuir furos que permitam a selagem do medidor com a ligação de água.

3.8– RELOJOARIA

- a) O sistema de leitura dos hidrômetros deve ter uma inclinação de 45° em relação ao plano horizontal;
- b) O volume expresso em m^3 se indica através de um sistema de leitura direta com totalizador de cifras saltantes. Os dígitos do sistema de leitura de m^3 devem ser de cor preta sobre fundo branco;
- c) O volume expresso em litros deve ser uma combinação de um sistema de leitura direta e indireta com totalizador de cifras saltantes e ponteiros. Os dígitos do sistema de leitura de litros devem ser de cor vermelha sobre fundo branco;
- d) A escala de cada elemento do totalizador deve conter 10 algarismos. O avanço de qualquer dígito deve se completar quando o dígito de valor imediatamente inferior completa o último décimo de sua trajetória;
- e) O sistema de totalização deve registrar um volume de pelo menos 9999 m^3 nos medidores especificados
- f) O dispositivo totalizador deve ser do tipo seco, sem contato com a água a ser medida e orientável com giro de até 360° efetuado com a mão.

3.9 - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

- a) A relojoaria deve estar protegida por uma cúpula transparente, que assegure uma fácil leitura, sobre a qual se coloca uma tampa de proteção suplementar;
- b) O anel de fechamento ou porca superior pode ser metálico (bronze ou latão) com rosca ou em plástico de engenharia reforçado com anel metálico para evitar fraudes por perfurações;
- c) As extremidades de entrada e saída do medidor devem estar situadas a um ângulo de 180° sobre o mesmo eixo;
- d) O parafuso de lacração do regulador deve ser metálico fabricado em latão ou bronze;
- e) O parafuso sem fim do regulador deve ser fabricado em material plástico de engenharia e possuir uma fenda que permita girar para direita ou esquerda;

4.0 – CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

4.1– Erro Máximos Admissíveis ou Erros Relativos, em percentagem

(E%) $E\% = \frac{V_i - V_c}{V_c} \times 100$, Onde:

V_c : Volume de referência = Volume escoado e recolhido no tanque calibrado; V_i : Volume indicado pelo medidor = Leitura Final – Leitura Inicial.

Os erros máximos admissíveis para cada zona de medição são:

- a) Zona inferior, $Q_{\min} \leq \text{VAZÃO} < Q_t$: $E = \pm 5\%$
- b) Zona superior, $Q_t \leq \text{VAZÃO} \leq Q_n$: $E = \pm 2\%$

4.2– Fatores de Carga e Temperatura

- a) Os hidrômetros devem resistir estanques a pressão hidrostática de pelo menos 2,0 MPa ou 20bar durante um minuto ou 1,5 MPa por quinze minutos e atender a todos os fatores de carga



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

previsto em norma;

b) A temperatura máxima da água a ser medida pode variar de + 1°C a +40°C.

5 – ENSAIOS, ACABAMENTO E EMBALAGEM

5.1– Os ensaios devem ser efetuados à temperatura ambiente e antes do seu início os medidores funcionarão pelo menos 10 min, na vazão máxima.

5.2– Após a fabricação, os medidores devem ser aferidos pelo fabricante, para enquadrá-los dentro dos requisitos de precisão, estabelecidos na norma vigente.

5.3– Perda de Carga: Será determinada na vazão máxima, para o conjunto hidrômetro e filtro, e seu valor deve atender a exigência da norma vigente.

5.4– Ensaios Hidrostáticos: Os hidrômetros serão submetidos a uma pressão hidrostática estabelecida pela norma vigente, não devendo durante ou após os ensaios apresentarem vazamentos e nem alterações em suas características técnicas e metrológicas.

5.5– Acoplamento Magnético: Os hidrômetros serão submetidos a um campo magnético gerado por um par de ímãs e após os ensaios os mesmos devem apresentar erros de indicação dentro dos valores previstos pela norma vigente.

5.6– Ensaio de Determinação do teor de Cobre: As carcaças dos medidores poderão ser submetidas ao ensaio para verificação do teor de cobre estabelecido na norma vigente.

5.7– Para garantir a qualidade, caso necessário, poderá ser realizado qualquer tipo de ensaio além dos previstos nas normas de hidrômetros e nesta especificação.

5.8– Lacre: Antes de serem embalados, os medidores de fabricação nacional devem ser lacrados na fábrica para garantir sua inviolabilidade. Os de fabricação internacional, a lacração deve ser realizada em local determinado pelo INMETRO.

5.9– Embalagem: Os hidrômetros devem ser adequadamente embalados em caixa autoportantes com no máximo 12 unidades e trazer escrito na parte externa: o nome CASAL; do fabricante; o número do ITEM; capacidade x diâmetro; e a numeração dos hidrômetros. As embalagens devem acondicionar os hidrômetros, de forma a não se chocarem uns com os outros durante o transporte para que não haja danos, e permitir um empilhamento de até oito caixas sem sofrer esmagamento.

Os hidrômetros devem ser fornecidos com suas extremidades tamponadas, de modo a evitar danos às roscas e não permitir a entrada de corpos estranhos em seu interior durante o transporte e armazenamento dos mesmos.

5.10 – Despesas com os Ensaios:

5.10.1 – Todos os custos referentes aos Ensaios de Verificação de Erros, Hidrostático e outros, bem como os serviços de lacração do medidor é de inteira responsabilidade do fabricante.

6. DIRETRIZES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. – Inspeção visual: Consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem às características quanto às dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;

6.2. – Inspeção dimensional: Consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as Normas Vigentes;

6.3. – Ensaio Hidrostático: Consiste em verificar se os medidores suportam sem danos ao seu funcionamento, sem vazamentos e/ou exsudação à pressão hidrostática de acordo com as Normas Vigentes;

6.4. – Ensaio de Acoplamento Magnético: Consiste na comparação dos erros de indicação apresentados pelo medidor antes e após ser submetidos a um campo magnético gerado por um par de ímãs, de acordo com as Normas Vigentes;

6.4.1. – Ensaios de Erros de Indicação Iniciais: Consistem na verificação dos erros de indicação de cada medidor nas vazões Nominal, Transição e Mínima, por três vezes cada. Os erros verificados deverão estar de acordo com as Normas Vigentes; os ensaios de IDM (Índice de Desempenho da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Medição) se pautarão pela NBR15.538/2014;

6.5. – Ensaio de Desgaste Acelerados Contínuo: Consiste em submeter os medidores há cem (100) horas contínuas, definidos em Norma;

6.6. – Ensaio de Desgaste Cíclico em Baixas Vazões: Consiste em submeter os medidores a vazões e tempos por 100 horas, definidos em Norma.

6.7. – Índice de Desempenho metrológico (IDM): Após as 200 horas de desgaste (fadiga contínua e desgaste cíclico), o IDM de cada medidor da amostra deverá ser calculado conforme a Norma NBR 15.538/2.014, utilizando o “Perfil Média Brasil”; cada medidor individualmente deverá atender a referida norma e a média dos ensaios deverá atender 92%.

7.0 – DO RECEBIMENTO E ENSAIOS

7.1 – Durante as fases de fabricação, o fabricante não poderá introduzir alterações no modelo do hidrômetro objeto do contrato, sem autorização por escrito da CASAL.

7.2 – O fabricante deve comunicar o início de fabricação do ITEM e controlar a qualidade durante e após a fabricação do produto para que durante a inspeção na fábrica o mesmo apresente documentos que comprovem os métodos de controle e prevenção de falhas de fabricação, no mínimo, para relojoaria, turbina e carcaça.

7.3 – Os ITENS de hidrômetros, devem estar separados de forma a facilitar a coleta de amostras para inspeção. É reservado à CASAL o direito de a seu critério exclusivo, escolher a percentagem de cada ITEM a ser ensaiado.

7.4– A percentagem, a critério da CASAL, poderá variar durante o recebimento total dos medidores sendo que, no mínimo, deverão ser ensaiados 25% do ITEM.

7.5– Os hidrômetros podem ser submetidos a qualquer tipo de ensaios, previsto em norma e por estas especificações, nas instalações do fabricante ou em entidade especializada designada pela CASAL, com os custos de deslocamentos e hospedagens por conta do fabricante.

7.6– Os testes serão realizados sempre de acordo com a Portaria nº 246/2000. Do INMETRO

8.0– DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO

8.1– Os ensaios e testes a que se refere esta especificação poderão estender-se a critério da CASAL, a todos os ITENS e/ou fornecimento e os medidores que não atenderem a todos os requisitos e condições contidas nestas especificações serão rejeitados

8.2– O índice máximo de rejeição para Certificação e Aceitação do ITEM é de 5% ou seja, se o percentual de unidade defeituosa for maior que 5% do total de medidores ensaiados, a totalidade do ITEM será rejeitado. Também serão rejeitados os hidrômetros que não aferirem na vazão mínima com no máximo uma regulagem.

8.3– Se o total de medidores rejeitados for igual ou menor que o percentual de 5%, os medidores rejeitados deverão ser substituídos, pelo fornecedor, por outros que devem ser submetidos aos procedimentos já referidos nesta especificação, porém, tal substituição não deverá ser considerada como razão para qualquer atraso na programação de entrega dos medidores.

8.4– O controle de qualidade e os critérios para aceitação e rejeição dos hidrômetros serão os da NBR 5426 da ABNT – Planos de amostragem e Procedimentos na inspeção por atributo (ensaios) – Codificação de amostragem, nível de inspeção S4. Plana de amostragem dupla NQA 4%, aplicados para cada tipo de ensaio, exceto para o ensaio de desgaste acelerado que será simples normal e nível de inspeção S3, NQA 4%, retirando-se amostras aleatoriamente do lote

8.5– A autorização de embarque, de qualquer ITEM, não será concedida se o índice de rejeição for superior a 5% nos ensaios os quais os medidores foram submetidos conforme citados no item 7.5 desta especificação. Se repetidos os ensaios no mesmo ITEM persistir o índice de rejeição o contrato será cancelado.

8.6Será também motivo para cancelamento do contrato se o resultado em dois ITENS consecutivos ou não, apresentarem índice de rejeição superior a 5% (cinco por cento).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.7 Todos os ITENS ou medidores rejeitados nos ensaios de recebimento serão substituídos pelo fabricante, correndo por sua conta todas as despesas com os ensaios de recebimento que serão repetidos

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Permitir o acesso dos empregados ou credenciados da contratada nas dependências da Contratante para entrega dos equipamentos

9.2 Os hidrômetros devem ser garantidos pelo fabricante, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, durante 02 (dois) anos a partir da data de entrega

9.3 Os termos de garantia serão fornecidos de forma a contemplar toda a faixa de numeração dos hidrômetros a que se refere, de modo que a CASAL possa exercer seus direitos, nos casos de deficiências de qualidade dos hidrômetros quando em operação. Neste caso, a garantia deverá também abranger os custos com mão de obra dos serviços de substituição de cada medidor.

9.4 Esses hidrômetros deverão ser substituídos por outros sem qualquer ônus para a CASAL, num prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua comunicação.

9.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada. O fabricante se obrigará a aceitar a inspeção da CASAL ou de entidade especializada indicada por ela, durante as fases de fabricação e de testes. Para tanto deverá o fabricante informar antecipadamente o período de ocorrência destas fases.

9.6 Atestar as notas fiscais correspondentes, sempre por intermédio do pessoal da SUPMIC, ou por alguém designado para este fim. Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos equipamentos. As despesas com passagem, estadia e traslado das amostras do teste na fábrica, assim como os custos referentes aos procedimentos de inspeção da qualidade do produto será de inteira responsabilidade do fabricante.

9.7 Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos

9.8 Solicitar substituição de equipamentos que apresentarem defeito de fabricação.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Fornecer os equipamentos solicitados de acordo com as exigências da CASAL, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínimo definido pelo INMETRO, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, inclusive os selos de certificação ambiental pertinentes aos equipamentos em referência. Devendo para tanto, apresentar o selo no rótulo/embalagem do mesmo

10.2 – Fornecer os equipamentos conforme estabelecido no termo de referência

10.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CASAL

10.4 – Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CASAL, quando esse tenha sido ocasionado por seus empregados ou delegados durante a entrega dos equipamentos

10.5 – Comunicar a SUPMIC sobre qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos equipamentos, prestando sempre os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza, sempre por escrito

10.6 – Descarregar os equipamentos no local definido pela CASAL, de modo a facilitar o recebimento e a sua conferência

10.7 – Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, em até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da informação/notificação.

10.8. A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer durante um período mínimo de 10 anos, a partir da data de fabricação, qualquer peça ou componente do conjunto, para fins de manutenção. Nos casos de modificações que impossibilite a recuperação do hidrômetro, o fabricante efetuará a permuta do mesmo ou do kit, sem nenhum custo para a CASAL.

10.9. A CONTRATADA deve especificar todos os materiais de fabricação do hidrômetro e acessórios e indicar a composição química de todos os componentes do medidor.

10.10. A CONTRATADA deve fornecer, pelo menos, 4 kits de ferramentas básicas que permitam a abertura, fechamento e manutenção nos hidrômetros fornecidos.

10.11. A CONTRATADA deverá fornecer catálogos do medidor com vista explodida, código e nome de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

cada componente do medidor, em português, por ocasião do fornecimento do primeiro LOTE.

11.0 – DO PRAZO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre as partes, para o fornecimento do objeto, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação

12.0. DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos acima discriminados, deverão ser entregues na Supervisão de Micromedição – SUPMIC, localizada à Rua Prof. José da Silveira Camerino s/nº (Rua do Sossego), bairro do Farol, CEP 57.057-420, na cidade de Maceió (AL.), **na condição CIF, no horário das 8:00 às 11:00 ou das 14:00 às 17:00, de segunda às sextas feiras, de acordo com o INCOTERMS 2000.**

13.0. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos hidrômetros a serem fornecidos por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação.

13.2. Os termos de garantia serão fornecidos de forma a contemplar toda a faixa de numeração dos hidrômetros a que se refere, de modo que a CASAL possa exercer seus direitos, nos casos de deficiências de qualidade dos hidrômetros quando em operação. Neste caso, a garantia deverá também abranger os custos com mão de obra dos serviços de substituição de cada medidor.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos aqui especificados, correrão à conta de recursos próprios da CASAL, consignados no seu orçamento para os exercícios de 2018/2019.

15.0. DA GESTÃO

15.1. O gestor do contrato será o empregado Aloisio Ferreira de Souza com matrícula 427 a quem caberá: zelar pelo fiel cumprimento da Ata de registro de preço, atestar as notas fiscais após o devido recebimento pela SUPMIC, solicitar dotação orçamentaria para emissão das A.F (autorização de fornecimento), preparar as solicitações de compras correspondentes e propor a SUCOP quaisquer sugestões que jogue necessárias para o melhor andamento do contrato.

15.2. A gestão do contrato será exercida conforme disposto na Norma Interna de Gestão de Contratos vigente na CASAL.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, discriminada de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e deverá ser acompanhada das certidões negativas de Débitos Previdenciários e Trabalhistas e outros exigidos pela Legislação em vigor, através de depósito em conta corrente, após 30 (trinta) dias da entrega das mesmas no sistema financeiro da CASAL

17.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O fabricante se obrigará a aceitar a inspeção da CASAL ou de entidade especializada indicada por ela, durante as fases de fabricação e de testes. Para tanto deverá o fabricante informar antecipadamente o período de ocorrência destas fases.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.2. Solicitar substituição de equipamentos que apresentarem defeito de fabricação. O fabricante deve especificar todos os materiais de fabricação do hidrômetro e acessórios e indicar a composição química de todos os componentes do medidor.

17.3. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, ressalvadas as hipóteses contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

17.4. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, conforme previsto na Lei 13.303/2016 e RILC/CASAL.

17.5. É vedado caucionar ou utilizar a AF decorrente da Ata para qualquer operação financeira.

17.6. As adesões ao objeto do presente, em quantidade e especificações, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos registrados em ATA, cabendo ao detentor da mesma, autorizar a adesão, desde quando solicitado formalmente pelo interessado.

18.0.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

18.1. A CASAL, por conta do disposto na Instrução Normativa GSEF N. 70/2016, com base na Emenda Constitucional n. 87, de 16/4/2015, do Convênio ICMS 93, 17/12/2015, e da Lei Estadual n. 7.734, de 25/9/2015, teve sua Inscrição Estadual “BAIXADA” no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL.

Maceió, janeiro/2018

Samuel Leite
Superintendente de Gestão Comercial e Operacional



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 1:

Aquisição de 96.000 (noventa e seis mil) **HIDROMETROS VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO. CÚPULA EM POLICARBONATO.**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 m ³ /hx3/4, SEM CONEXÃO. CÚPULA EM POLICARBONATO.	PÇ	96.000	62,60	6.009.600,00
TOTAL					6.009.600,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 2:

Aquisição de 4.000 (quatro mil) HIDROMETROS VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO, CÚPULA EM VIDRO.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 m ³ /hx3/4, SEM CONEXÃO. CÚPULA EM VIDRO.	PÇ	4.000	73,28	293.120,00
TOTAL					293.120,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 01/2018

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que esta ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos;

Esta ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO B
MODELO DE ENDEREÇAMENTO DOS ENVELOPES**

ENVELOPES “A” e “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510

LICITAÇÃO CASAL SRP Nº 01/2018 – CASAL

DIA __/__/2018 ÀS 10:00 horas (horário DE BRASÍLIA)

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES UNIJATOS VELOCIMÉTRICOS DE VAZÃO NOMINAL – HIDRÔMETROS, DISTRIBUÍDO NOS SEGUINTE LOTES:

LOTE 1: HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO. CÚPULA EM POLICARBONADO.

LOTE 2: HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO. CÚPULA EM VIDRO.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MODELO C

**DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(PARA CADA LOTE)
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____,
representante legal da empresa _____, declara
expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exim,e a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acréter.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MODELO D

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(PARA CADA LOTE)
(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)**

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MODELO E

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(PARA CADA LOTE)
INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO**

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA CPL/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.Sª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO CASAL Nº 01/2018, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGENCIA Nº:
NOME DA AGENCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE
ESTADO

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F
(PARA CADA LOTE)

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

+, As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

(PARA CADA LOTE)

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO.CASAL Nº 01/2018

----- inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

X - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

XI - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

XII - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIII - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIV - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XV - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XVI - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

III - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

IV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

e) dirigente da CASAL;

f) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

g) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 10 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

10. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.

11. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

12. O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

_____ (local), -----de -----de -----

(representante legal e CPF).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 01/2018

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PARA CADA LOTE)

CONTRATO Nº ____/20XX – CASAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO LADO
A EMPRESA _____, TUDO CONSTA DO
PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTE INSTRUMENTO .

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional, _____, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada FORNECEDORA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de LICITAÇÃO CASAL SRP Nº 01/2018– CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 13.240/2017, C.I. Nº 27/2017 – SUCOP, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, RILC/CASAL e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO de MEDIDORES UNIJATOS VELOCIMÉTRICOS DE VAZÃO NOMINAL – HIDRÔMETROS** - conforme descrição no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**, distribuído nos seguintes lotes:

LOTE 1: HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO. CÚPULA EM POLICARBONATO.

LOTE 2: HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE “B” DE VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/HX3/4, SEM CONEXÃO, CÚPULA EM VIDRO, conforme discriminação e quantitativo contidos na planilha em anexo, objetivando atender as demandas da CASAL, o qual será de obrigação exclusiva da FORNECEDORA e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **LICITAÇÃO CASAL SRP Nº 01/2018 – CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DO LOTE 1 : Medidor de água do tipo hidrômetro, vazão nominal de 0,75m³/h (DN 3/4”) Velocimétrico, Unijato, classe metrológica “B” ou superior, relojoaria orientável com giro de até 360°, efetuado com a mão, mostrador seco, leitura direta com inclinação de 45° em relação ao plano horizontal, transmissão magnética, funcionamento reversível, equipado com dispositivo externo de regulagem, preparado para abertura e reparo em oficina. Com cúpula em policarbonato.

2.1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DO LOTE 2 : Medidor de água do tipo hidrômetro, vazão nominal de 0,75m³/h (DN 3/4”) Velocimétrico, Unijato, classe metrológica “B” ou superior, relojoaria orientável com giro de até 360°, efetuado com a mão, mostrador seco, leitura direta com inclinação de 45° em relação ao plano horizontal, transmissão magnética, funcionamento reversível, equipado com dispositivo externo de regulagem, preparado para abertura e reparo em oficina. Com cúpula em vidro. Os hidrômetros com cúpula de vidro deverão dispor de uma tampa de polímero, tipo prolipropileno ou similar, na cor preta, articulada para abertura de 180°, fixada por pino metálico maciço, em aço inoxidável ou em liga com teor mínimo de cobre de 60%.

2.2. Outras características técnicas que devem ser observadas, constam no TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

2.3. As especificações e definições das características metrológicas constam no TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente CONTRATO de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A FORNECEDORA se obriga a fornecer os materiais/equipamentos, objeto deste CONTRATO pelo valor estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com sua Proposta.

4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

4.2. As despesas devem corresponder ao preço contido na Solicitação de Compras - SC - nº xxxxxxxxxx

4.3. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE DESPESA

RUBRICA

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos quantitativos dos produtos/equipamentos/materiais solicitados através da respectiva Autorização de Fornecimento – AF - emitida pelo Gestor do Contrato e entregue durante o mês pela **CONTRATADA**.

5.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.2.A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

5.3.A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

5.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

5.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto deste contrato e aceito pela CASAL é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE: A CASAL submeterá os materiais/equipamentos fornecidos, à inspeção para Controle de Qualidade e de obediência às Especificações por ela requeridas.

- a. Fica pactuado que ocorrendo a rejeição, total ou parcial dos materiais pelos critérios de Controle de Qualidade previstos, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.
- b. A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as despesas feitas com inspeções para CONTROLE DE Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como, por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.
- c. Os produtos a serem entregues, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas do INMETRO e da ABNT pertinentes a este item.
- d. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- e. Não serão aceitos materiais/equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA ENTREGA: O produto deve ser entregue na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –XXXXX, Rua XXXXXXXXX, SN, XXXXI, Maceió - AL, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA ENTREGA: O Gestor emite Autorização de Fornecimento – AF e encaminha a CONTRATADA, juntamente com o pedido, devidamente aprovado pela Diretoria da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.1. O prazo para entrega dos produtos solicitados é de XX dias (sessenta) dias corridos, a contar da data do envio do pedido, após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF e recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2. Os produtos deverão ser entregues na condição de CIF – Maceió – AL;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: Não constitui inadimplemento contratual da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto do presente contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS: O Contrato não poderá ser prorrogado.

11.1. O contrato não poderá ter acréscimos ou supressão, conforme disposto no RILC/CASAL e na Lei 13.303/2016.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização do presente Contrato será exercida por empregado da CASAL, conforme previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

13.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

13.2 O almoxarifado da GESUP procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

13.3. Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.

13.4. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

13.5. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

13.6. Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Efetuar a **CONTRATANTE** o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- b) Notificar por escrito à **CONTRATANTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA: Fica estipulado que, expirado o prazo para o fornecimento, sem justificativa da FORNECEDORA quanto ao atraso ou com justificativa não aceita formalmente pela CASAL, serão cobradas multas incidentes sobre o valor da FATURA, conforme estabelecido neste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela FORNECEDORA sujeitará as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.
- e) O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2018.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA